GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 – DETRAN/MA

PROGRAMA AVANÇA MARANHÃO: TRÂNSITO SEGURO É A GENTE QUE FAZ

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 12.796, de 12 de março de 2026 (oriunda da conversão da Medida Provisória nº 527, de 04 de dezembro de 2025), que institui o PROGRAMA AVANÇA MARANHÃO: TRÂNSITO SEGURO É A GENTE QUE FAZ, destinado a fomentar a educação para o trânsito, a qualificação profissional, a geração de oportunidades de emprego e renda, a inclusão social e a segurança viária no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º e do art. 9º da Lei Estadual nº 12.796, de 12 de março de 2026, a execução do Programa ocorre de forma conjunta e integrada entre o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA, a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, contando com o aporte de bens e recursos provenientes da iniciativa privada mediante termos de compromisso e doações voluntárias;

CONSIDERANDO a nota técnica e institucional da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC, formalizada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2026.23101.02513 por meio do Ofício nº 520/2026 – GAB/SEINC/MA e da Nota Técnica nº 12/2026 – SEINC, quanto à destinação vinculada e alocação regional estratégica das 396 (trezentas e noventa e seis) motocicletas 0 km (novas) recebidas em doação para fomentar especificamente os municípios de atuação e influência socioeconômica das empresas doadoras parceiras, em estrito cumprimento aos Termos de Compromisso de doação voluntária celebrados e às diretrizes de responsabilidade social empresarial;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover o sorteio e a efetiva concessão das motocicletas doadas pelas empresas parceiras, garantindo o alcance social do Programa, a segurança jurídica das parcerias público-privadas firmadas pelo Estado do Maranhão e a prevenção de riscos tributários, contábeis e fiscais às corporações doadoras, conforme fundamentado na Nota Técnica nº 12/2026 – SEINC;

CONSIDERANDO o advento da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza os procedimentos sobre a aprendizagem, a habilitação, a expedição de documentos de condutores e os Cursos Especializados para o Transporte Remunerado, bem como a Portaria SENATRAN nº 923, de 10 de dezembro de 2025, e a Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, que estabelece os requisitos mínimos de segurança e as especificações técnicas para o transporte remunerado de passageiros

(Mototáxi) e de cargas (Motofrete) em motocicleta e motoneta;
CONSIDERANDO as diretrizes propostas no item V da Nota Técnica nº 12/2026 – SEINC e o disposto no art. 8º, §§ 2º e 4º, da Lei Estadual nº 12.796, de 12 de março de 2026, que com fundamento nos princípios da eficiência administrativa, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público, orientam a adoção de mecanismos objetivos, acessíveis e abrangentes de comprovação do efetivo exercício da atividade profissional de mototaxista e motofretista, contemplando o cruzamento eletrônico de dados no sistema DETRANNET, a apresentação de declaração formal emitida por entidade sindical da categoria profissional (Anexo II) ou a apresentação de declaração formal emitida por pessoa jurídica contratante ou empregadora para profissionais não sindicalizados (Anexo III), ambas com assinatura eletrônica válida via plataforma Gov.br (Lei Federal nº 14.063/2020), sob análise e validação do Comitê Gestor do Programa;
CONSIDERANDO a competência do DETRAN/MA para promover a educação para o trânsito e executar a fiscalização e o controle do processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e habilitação de condutores, conforme art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), bem como a exigência legal de que os municípios contemplados estejam devidamente municipalizados e integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT;
CONSIDERANDO os altos índices de sinistralidade envolvendo veículos de duas rodas no Estado e a imperatividade de ações governamentais concretas voltadas à valorização dos profissionais do transporte remunerado, à redução da informalidade e à preservação da vida no trânsito;

TORNA PÚBLICA

A abertura de inscrições para o Processo Seletivo do Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz, destinado exclusivamente aos profissionais Mototaxistas e Motofretistas, visando ao sorteio e à concessão gratuita de 396 (trezentas e noventa e seis) motocicletas 0 km (novas), captadas por intermédio da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC mediante doação de empresas parceiras para o fomento de municípios específicos integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer e divulgar as normas, os requisitos, os mecanismos de comprovação profissional, o processo de seleção, o cronograma e os critérios de concessão de veículos motorizados de duas rodas que integram esta edição específica do Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz. O certame é destinado exclusivamente a condutores profissionais de motocicletas que exerçam a atividade de Mototaxista ou Motofretista, domiciliados nos municípios maranhenses objetos de fomento das empresas doadoras e formalmente integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, em estrita conformidade com a Lei Estadual nº 12.796, de 12 de março de 2026 (oriunda da Medida Provisória nº 527/2025), e com a Nota Técnica nº 12/2026 – SEINC.
1.2. Estrutura e Finalidade da Concessão de Motocicletas Novas: A presente seleção pública foi estrategicamente concebida para promover a valorização profissional, a segurança viária e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais mototaxistas e motofretistas em situação de vulnerabilidade econômica, estruturando-se na modalidade de concessão de bens mediante sorteio público, conforme descrito a seguir:

I. Eixo de Valorização Profissional com Melhoria das Condições de Trabalho e Fomento

Regionalizado, destinado exclusivamente aos motociclistas profissionais que comprovem o exercício da atividade de mototáxi ou motofrete, nos termos da Lei Estadual nº 12.796/2026 e das regras deste Edital. Esta etapa tem por finalidade reconhecer a importância socioeconômica desses trabalhadores, incentivar a regularidade profissional, renovar a frota utilizada no transporte remunerado de passageiros e de mercadorias e cumprir os compromissos de responsabilidade social pactuados por intermédio da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC junto às empresas doadoras parceiras, mediante o sorteio de 396 (trezentas e noventa e seis) motocicletas zero quilômetro (novas) entre os profissionais habilitados nos respectivos municípios de fomento.

.

1.3. O Programa será executado sob a coordenação do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN/MA), em regime de colaboração mútua e articulação direta com a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio (SEINC), responsável pela captação das doações privadas e definição da territorialidade estratégica de fomento, e com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES), responsável pelos dados socioeconômicos do CadÚnico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 12.796/2026.

1.4. Em observância ao disposto nos arts. 6º 7º e 8º da Lei Estadual nº 12.796/2026 e às diretrizes da Nota Técnica nº 12/2026 – SEINC, a concessão das motocicletas objeto deste Edital abrange única e exclusivamente os municípios de fomento indicados pelas empresas doadoras que se encontram devidamente municipalizados no trânsito, isto é, formalmente integrados ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

1.5. O Programa tem por finalidade última promover a empregabilidade, a geração de renda formal, a inclusão produtiva, a redução da atuação irregular e a diminuição drástica dos índices de sinistros envolvendo motocicletas no Estado do Maranhão, por meio da concessão gratuita de veículos motorizados de duas rodas novos (0 km) aos profissionais mototaxistas e motofretistas de baixa renda.

2. DAS VAGAS E DOS BENEFÍCIOS:

2.1. O Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz concederá, por meio deste Edital e mediante sorteio eletrônico, 396 (trezentas e noventa e seis) motocicletas 0 km (novas), destinadas exclusivamente aos profissionais Mototaxistas e Motofretistas devidamente habilitados na seleção, conforme o art. 3º, inciso I, e o art. 8º, §§ 2º e 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 12.796/2026.

2.2. Em estrito cumprimento aos Termos de Compromisso de doação voluntária firmados por intermédio da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC, o sorteio e a concessão das 396 (trezentas e noventa e seis) motocicletas 0 km serão restritos exclusivamente aos municípios de fomento das empresas doadoras que possuem trânsito municipalizado e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), cuja distribuição detalhada consta no quadro abaixo e no Anexo I deste Edital.

2.3. A alocação regional estratégica das motocicletas 0 km observará rigorosamente a origem da doação empresarial captada pela SEINC e a divisão territorial de fomento estabelecida para cada região e município contemplado:

MODALIDADE	QUANTITATIVO TOTAL	BENEFICIÁRIOS E ESPECIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO

Sorteio e Concessão de Motocicletas 0 km (Novas)	396 (trezentos e noventa e seis) Motocicletas 0 km	Exclusivo para profissionais Mototaxistas e Motofretistas que preencham os requisitos da Lei Estadual nº 12.796/2026 e comprovem o exercício profissional na forma deste Edital, residentes nos municípios de fomento integrados ao SNT (Balsas, Davinópolis, Santa Luzia, Santa Rita, São Bento, Itapecuru-Mirim e Bacabal). Benefício: Concessão de 01 (uma) Motocicleta 0 km.

2.4. DETALHAMENTO DO SORTEIO DAS MOTOCICLETAS 0 KM POR MUNICÍPIO DE FOMENTO:

O presente Edital destinará o sorteio das 396 (trezentas e noventa e seis) motocicletas 0 km exclusivamente aos profissionais mototaxistas e motofretistas domiciliados nos municípios objetos de fomento das empresas doadoras, todos formalmente integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, obedecendo à seguinte distribuição quantitativa definida em conjunto pela SEINC e pelo DETRAN/MA:

MUNICÍPIO DE FOMENTO -CONTEMPLADO (INTEGRADO AO SNT)	QUANTITATIVO DE VAGAS (MOTOCICLETAS 0 KM)
Balsas	80 (oitenta)
Davinópolis	20 (vinte)
Santa Luzia	41 (quarenta e uma)
Santa Rita	50 (cinquenta)
São Bento	50 (cinquenta)
Itapecuru-Mirim	117 (cento e dezessete)
Bacabal	38 (trinta e oito)
TOTAL GERAL	**396 (trezentas e noventa e seis)**

2.4.1. Os candidatos concorrerão única e exclusivamente às vagas (motocicletas 0 km) destinadas ao município de seu domicílio (Balsas, Davinópolis, Santa Luzia, Santa Rita, São Bento, Itapecuru-Mirim ou Bacabal), conforme informado no CadÚnico e verificado na base de dados do DETRAN/MA no momento da inscrição.

2.4.2. Candidatos domiciliados em municípios diversos daqueles expressamente listados no item 2.4 e no Anexo I deste Edital não poderão participar do presente certame, haja vista a vinculação jurídica das doações privadas ao fomento estrito das localidades indicadas e integradas ao SNT.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo regido por este Edital exclusivamente as pessoas físicas que

exerçam a profissão de Mototaxista ou Motofretista e que atendam, cumulativamente, aos critérios de domicílio em um dos municípios contemplados no item 2.4 (integrados ao SNT), de hipossuficiência econômica (baixa renda), de habilitação e exercício profissional estabelecidos na Lei Estadual nº 12.796, de 12 de março de 2026, e que não incidam nas vedações e impedimentos fixados neste Edital.

3.2. Para efeitos deste Edital, em consonância com o art. 1º, parágrafo único, e com o art. 5º, inciso I, alínea "d", da Lei Estadual nº 12.796/2026, considera-se elegível o candidato pertencente à família com renda mensal per capita de até ½ (meio) salário mínimo, inscrita, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. A verificação da inscrição e da renda será realizada automaticamente via base de dados fornecida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.

3.2.1. A renda familiar per capita corresponde à razão entre a renda familiar mensal e o número de indivíduos da família.

3.2.2. A renda familiar mensal corresponde à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excluídos aqueles provenientes de:

I – Programa Bolsa Família e programas nele unificados;

II – Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, calamidade pública ou emergência;

III – demais programas de transferência de renda implementados no Estado do Maranhão.

3.3. Requisitos Obrigatórios para Mototaxistas e Motofretistas: Em estrita observância ao disposto no art. 5º, inciso I, e nos arts. 6º a 8º da Lei Estadual nº 12.796, de 12 de março de 2026, poderão participar do processo seletivo para o sorteio das motocicletas 0 km os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos na data da inscrição:

I – Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos (art. 5º, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº 12.796/2026);

II – Estar habilitado, no mínimo, há 2 (dois) anos na categoria "A" da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (art. 5º, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual nº 12.796/2026);

III – Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos (art. 5º, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual nº 12.796/2026);

IV – Estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, com cadastro atualizado e renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo (art. 5º, inciso I, alínea "d", da Lei Estadual nº 12.796/2026);

V – Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF ativo e regular perante a Receita Federal do Brasil;

VI – Ser residente e domiciliado exclusivamente em um dos municípios maranhenses municipalizados e integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT que são objeto de fomento das empresas doadoras conforme determinação da SEINC, quais sejam: Balsas/MA, Davinópolis/MA, Santa Luzia/MA, Santa Rita/MA, São Bento/MA, Itapecuru-Mirim/MA ou Bacabal/MA;

VII – Comprovar o efetivo exercício da atividade profissional de Mototaxista ou Motofretista, em conformidade com as regras estabelecidas no item 3.5 deste Edital;

VIII – Não ter sido contemplado nas Edições anteriores dos sorteios de motocicletas do Programa

Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz;

IX – Não possuir qualquer dos demais impedimentos previstos neste Edital ou na legislação de trânsito vigente.

3.4. Do Impedimento de Participação de Contemplados na Primeira Edição: Fica expressamente estabelecido que os candidatos que tenham sido contemplados com motocicleta na 1ª Edição do Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz estão impedidos de participar ou concorrer novamente na presente 2ª Edição do Programa, sendo suas inscrições sumariamente indeferidas no momento da checagem cadastral pelo Comitê Gestor.

3.5. Dos Mecanismos de Comprovação do Exercício da Atividade Profissional (Mototaxista e Motofretista): Em consonância com o art. 8º, §§ 2º e 4º, da Lei Estadual nº 12.796/2026 e com as diretrizes técnicas estabelecidas na Nota Técnica da SEINC, a comprovação do exercício da profissão de Mototaxista ou de Motofretista é condição indispensável para a habilitação do candidato e poderá ocorrer por qualquer uma das 3 (três) formas alternativas e idôneas descritas a seguir:

I – Por meio do Sistema DETRANNET (Cruzamento Automático de Dados): Mediante verificação sistêmica e cruzamento eletrônico de dados realizados diretamente pelo DETRAN/MA no sistema DETRANNET (e bases integradas RENACH/BINCO), ocasião em que serão analisados o campo de "Observações" da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do candidato para aferição do registro de que "Exerce Atividade Remunerada" (EAR) e o registro de aprovação/certificação no respectivo Curso Especializado Profissionalizante de Mototaxista ou de Motofretista no prontuário do condutor; OU

II – Por meio de Declaração Emitida pelo Sindicato da Categoria (Anexo II): Mediante a apresentação, pelo candidato no ato da inscrição no sistema eletrônico, da Declaração de Exercício de Atividade Profissional, preenchida estritamente conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital e subscrita pelo Presidente do Sindicato dos Mototaxistas ou dos Motofretistas representativo da respectiva categoria no município ou região contemplada, declarando expressamente, sob as penas da lei, que o profissional exerce de fato a atividade; OU

III – Por meio de Declaração Emitida por Pessoa Jurídica Empregadora ou Contratante (Anexo III): Na hipótese de o profissional não ser sindicalizado, mediante a apresentação, no ato da inscrição no sistema eletrônico, de Declaração de Exercício de Atividade Profissional emitida por Pessoa Jurídica (empresa comercial, cooperativa, distribuidora, empresa de transporte/entregas ou estabelecimento tomador de serviços), preenchida estritamente conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica contratante ou empregadora, atestando o vínculo formal, contratual ou a prestação habitual de serviços de mototáxi ou motofrete pelo candidato.

3.5.1. Para fins de validade jurídica, autenticidade e aceitação da comprovação prevista nos incisos II e III do item 3.5, tanto a Declaração Sindical (Anexo II) quanto a Declaração de Pessoa Jurídica (Anexo III) deverão, obrigatoriamente, ser assinadas mediante assinatura eletrônica válida na plataforma Gov.br (assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020), de modo a permitir a verificação eletrônica de sua autoria e integridade pelo código verificador/validador oficial do Governo Federal, devendo a pessoa jurídica emitente possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.5.2. Não serão aceitas declarações sindicais ou de pessoas jurídicas com assinatura meramente física/manuscrita digitalizada sem assinatura eletrônica válida via Gov.br, emitidas por entidades estranhas à

representação da categoria ou por empresas sem atividade econômica compatível com a contratação de serviços de transporte e entrega, nem aquelas que contenham campos obrigatórios incompletos, rasurados ou ilegíveis.

3.5.3. Caberá ao Comitê Gestor do Programa realizar a análise e a validação de todas as inscrições, procedendo à conferência dos relatórios de cruzamento de dados do sistema DETRANNET (campo observação e curso profissionalizante) e à análise documental e de autenticidade da assinatura eletrônica (Gov.br) das Declarações Sindicais (Anexo II) e das Declarações de Pessoas Jurídicas (Anexo III) apresentadas pelos candidatos, decidindo pelo deferimento (homologação) ou indeferimento de cada inscrição.

3.6. A verificação dos demais requisitos legais e cadastrais será realizada mediante cruzamento automático de dados com as bases oficiais do Cadastro Único (CadÚnico), fornecida pela SEDES, e do sistema DETRANNET / Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH/BINCO), nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

3.7. A constatação, a qualquer tempo, pelo Comitê Gestor do Programa ou pela Diretoria Geral do DETRAN/MA, de qualquer inconsistência, omissão, fraude ou falsidade nas informações prestadas pelo candidato ou nas declarações apresentadas, sendo a Declaração Sindical (Anexo II) e a Declaração de Pessoa Jurídica de Efetivo Exercício da Atividade Profissional de Mototaxista e Motofretista (Anexo III), implicará a desclassificação imediata do candidato e a anulação do ato de concessão do benefício, sem prejuízo da aplicação da responsabilização civil e criminal (inclusive pelo crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal) tanto do candidato quanto do dirigente sindical subscritor da declaração ou do representante legal da pessoa jurídica responsável pela emissão da respectiva declaração.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente em modalidade on-line, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site oficial do Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz (https://avancama.detran.ma.gov.br/). Caso o candidato não disponha de acesso à internet, poderá realizar sua inscrição presencialmente nas unidades regionais do DETRAN/MA (Ciretrans e Postos Avançados) situadas nos municípios ou regiões contempladas, onde será disponibilizado auxílio e acesso ao formulário eletrônico.

4.2. Serão considerados válidos apenas os cadastros atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), constantes na Base Nacional fornecida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, até o **dia 29 de agosto de 2025**;

4.3. Os candidatos que tenham realizado a atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) após agosto de 2025 poderão apresentar, para fins de comprovação, **declaração oficial emitida pelo órgão responsável pela gestão do CadÚnico**, atestando sua inscrição ativa no referido cadastro, desde que devidamente identificada e acompanhada das informações necessárias à verificação de sua autenticidade, que pode ser emitido por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico.

4.4. O documento mencionado do item 4.3 deverá conter, obrigatoriamente, **link ou QR Code que possibilite a verificação de sua autenticidade**, não sendo aceitos prints de tela, capturas de tela, fotografias de telas de dispositivos eletrônicos ou quaisquer outros meios que não constituam documento oficial passível de validação.

4.5. Para o deferimento da inscrição, o candidato deverá atender integralmente aos requisitos prévios previstos na Lei Estadual nº 12.796, de 12 de março de 2026, que institui o Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz, bem como às disposições específicas deste Edital.

4.6. Ao acessar o portal eletrônico do Programa, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, os seguintes dados e documentos:

a) CPF devidamente cadastrado no CadÚnico;

b) Data de nascimento;

c) Nome completo;

d) Telefone de contato atualizado (com DDD);

e) Endereço residencial completo;

f) Município de residência, devendo obrigatoriamente corresponder a um dos municípios de fomento contemplados neste Edital e integrados ao SNT (Bacabal, Balsas, Davinópolis, Itapecuru Mirim, Santa Luzia, Santa Rita ou São Bento);

g) CEP;

h) Indicação da categoria profissional exercida, escolhendo entre:

i. Profissional Mototaxista (transporte remunerado individual de passageiros); ou

ii. Profissional Motofretista (transporte remunerado de mercadorias/cargas);

i) Indicação da modalidade de comprovação do exercício profissional, optando por:

i. Comprovação automática via cruzamento de dados no sistema DETRANNET (análise do campo observação da CNH e do curso profissionalizante averbado no prontuário);

ii. Anexação, em arquivo digital no formato PDF, da Declaração de Exercício de Atividade Profissional (Anexo II) devidamente preenchida pelo Presidente do Sindicato dos Mototaxistas ou dos Motofretistas e assinada eletronicamente com assinatura válida via plataforma Gov.br; ou

iii. Anexação, em arquivo digital no formato PDF, da Declaração de Exercício de Atividade Profissional emitida por Pessoa Jurídica Empregadora ou Contratante (Anexo III), para profissionais não sindicalizados, devidamente preenchida e assinada eletronicamente com assinatura válida via plataforma Gov.br pelo representante legal da pessoa jurídica.

j) Anexação, em arquivo digital no formato PDF, da declaração ou comprovante oficial de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo link ou código QR para verificação de sua autenticidade, na hipótese de o candidato ter ingressado no CadÚnico ou atualizado seus dados cadastrais após 29 de agosto de 2025, em estrita observância ao disposto nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital.

4.7. O período de inscrições será de 18/11/2026 a 22/11/2026.

4.8. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas e dos documentos anexados no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento pelo Comitê Gestor ou à exclusão do processo seletivo caso seja constatada qualquer irregularidade ou desconformidade documental.

4.9. O presente Edital destina-se exclusivamente ao sorteio e à concessão das 396 (trezentas e noventa e seis) motocicletas 0 km doadas por intermédio da SEINC para fomento dos municípios especificados no Anexo I, não contemplando custeio de taxas estaduais.

4.10. O candidato não poderá solicitar alteração do município de concorrência ou da categoria profissional escolhida após a confirmação final da inscrição no sistema eletrônico.

4.11. Será permitida apenas uma única inscrição por número de CPF. A tentativa de realização de mais de uma inscrição implicará a invalidação automática das anteriores ou a exclusão do candidato em caso de

fraude.

5. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO:

5.1. Nos termos do art. 8º, § 1º e § 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 12.796/2026, quando o número de candidatos inscritos e habilitados (que atendam a todos os requisitos do item 3) superar a quantidade de motocicletas disponíveis para o respectivo município contemplado, a seleção dos beneficiários dar-se-á mediante Sorteio Eletrônico.

5.2. O processo seletivo referente ao sorteio e concessão das motocicletas 0 km será composto por 3 (três) etapas sucessivas:

I – Inscrição eletrônica dos candidatos profissionais (Mototaxistas e Motofretistas);

II – Análise e homologação das inscrições pelo Comitê Gestor do Programa, com verificação dos requisitos legais e validação da comprovação profissional (via sistema DETRANNET, via Declaração Sindical do Anexo II ou via Declaração de Pessoa Jurídica do Anexo III, ambas assinadas pelo Gov.br); e

III – Realização do Sorteio Eletrônico das motocicletas 0 km por município contemplado e formação da lista de suplentes para preenchimento de vagas remanescentes.

5.3. O Sorteio Eletrônico, aplicável a todos os municípios contemplados neste Edital (Balsas, Davinópolis, Santa Luzia, Santa Rita, São Bento, Itapecuru-Mirim e Bacabal), será realizado no dia 27 de novembro de 2026 (27/11/2026), sob coordenação do DETRAN/MA e acompanhamento do Comitê Gestor do Programa, que assegurará a impessoalidade, a transparência, a publicidade e a isonomia do certame.

5.4. Encerrado o sorteio, será publicada no portal oficial do Programa (https://avancama.detran.ma.gov.br/) a lista oficial dos profissionais contemplados com as motocicletas 0 km, acompanhada da relação de candidatos classificados em cadastro de reserva (suplentes) para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes em cada um dos municípios de fomento.

5.5. Etapas do Processo Seletivo:

5.5.1. Primeira Etapa – Inscrição (18/11/2026 a 22/11/2026):

A inscrição será realizada exclusivamente no período de 18 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no site oficial do Programa (https://avancama.detran.ma.gov.br/) e envio, quando for o caso, da Declaração Sindical constante do Anexo II ou a Declaração do Anexo III com assinatura eletrônica válida (Gov.br). Na hipótese de ausência de acesso à internet, o candidato poderá realizar a inscrição presencialmente nas Ciretrans, Postos Avançados ou postos de atendimento do DETRAN/MA. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado mediante Portaria específica do DETRAN/MA.

5.5.2. Segunda Etapa – Análise e Homologação pelo Comitê Gestor:

Encerrado o prazo de inscrições, o Comitê Gestor do Programa procederá à análise técnica, cadastral e documental de todos os inscritos, cumprindo-lhe:

I – conferir o atendimento cumulativo dos requisitos do art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.796/2026 (idade mínima de 21 anos, habilitação mínima de 2 anos na categoria “A”, ausência de suspensão/cassação da CNH por crime de trânsito ou impedimento judicial, inscrição ativa no CadÚnico com renda per capita de até meio salário mínimo e domicílio;

II – aferir a comprovação do exercício da atividade profissional de mototaxista ou motofretista,

seja por meio do cruzamento eletrônico de dados no sistema DETRANNET (analisando o campo de observação da CNH quanto ao EAR e o registro do curso profissionalizante), seja pela verificação formal e material da Declaração do Presidente do Sindicato (Anexo II) ou da Declaração de Pessoa Jurídica Empregadora/Contratante (Anexo III);

III – verificar a inexistência de contemplação do candidato na 1ª Edição do Programa;

IV – homologar a lista das inscrições dos candidatos aptos a participar do sorteio eletrônico na data de 27 de novembro de 2026.

5.5.3. Terceira Etapa – Sorteio Eletrônico (27/11/2026):

O sorteio eletrônico será realizado na data de 27 de novembro de 2026, cabendo ao DETRAN/MA assegurar mecanismos de auditoria pública e transparência. A divulgação oficial dos profissionais contemplados ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, após a conclusão do processamento do sorteio, no portal eletrônico oficial do órgão.

6. DA CONCESSÃO E ENTREGA DAS MOTOCICLETAS E BENEFÍCIOS:

6.1. A entrega das 396 (trezentas e noventa e seis) motocicletas 0 km (novas) sorteadas nos termos deste Edital está condicionada à prévia homologação da inscrição pelo Comitê Gestor do Programa e à contemplação do candidato dentro do número de vagas ofertadas para o seu município no Sorteio Eletrônico do dia 27/11/2026.

6.2. A solenidade oficial de entrega das motocicletas 0 km em cada polo regional contemplado será realizada em local, data e horário a serem divulgados nos canais oficiais do DETRAN/MA, garantida ampla publicidade.

6.3. Os veículos motorizados de duas rodas concedidos por meio deste Edital destinam-se exclusivamente ao fomento do exercício formal, regularizado e seguro das atividades profissionais de mototaxista e motofretista nos respectivos municípios de fomento, nos termos do art. 2º, incisos I, II, VI e VIII, e do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.796/2026, podendo ser acompanhados da entrega de equipamentos de proteção individual e segurança viária (capacete certificado pelo INMETRO, colete de segurança com dispositivos retrorrefletivos conforme Resolução CONTRAN nº 943/2022 e, para motofretistas, mochila/bag regulamentar), conforme o art. 8º, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 12.796/2026.

6.4. Para o recebimento da motocicleta 0 km e formalização da transferência de propriedade do veículo, o profissional contemplado deverá comparecer pessoalmente ao ato convocatório munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria “A” e comprovante de endereço, sendo vedada a entrega do veículo a terceiros, salvo mediante procuração pública específica com poderes expressos para tal finalidade e justificativa fundamentada aceita pelo Comitê Gestor do Programa.

6.5. Das Vagas Remanescentes, do Cadastro de Reserva e das Condições dos Excedentes:

6.5.1. No mesmo sorteio eletrônico oficial realizado para a seleção dos beneficiários titulares, será constituído, de forma automática e simultânea, cadastro de reserva composto por candidatos excedentes, limitado ao quantitativo equivalente a 200% (duzentos por cento) das vagas imediatas disponibilizadas para cada município, observadas as respectivas modalidades de concorrência e a ordem de classificação estabelecida pelo sistema eletrônico de sorteio.

6.5.2. Consideram-se excedentes os candidatos com inscrição devidamente homologada pelo Comitê Gestor que, no sorteio eletrônico, obtiverem posicionamento classificatório subsequente ao quantitativo de vagas imediatas reservadas ao respectivo município, até o limite estabelecido no item 6.5.1 deste Edital.

6.5.3. O cadastro de reserva terá por finalidade:

I – possibilitar a substituição de beneficiários titulares desclassificados, desistentes ou que, por qualquer motivo previsto neste Edital, perderem o direito à concessão da motocicleta;

II – permitir o aproveitamento dos candidatos excedentes na hipótese de disponibilização superveniente de novas motocicletas destinadas ao Programa Avança Maranhão, durante a vigência do respectivo processo seletivo.

6.5.4. As vagas remanescentes decorrentes de desclassificação superveniente, descumprimento de prazos, desistência formal ou não comparecimento injustificado do candidato sorteado para apresentação documental e recebimento do veículo serão preenchidas mediante convocação sucessiva dos candidatos excedentes, observada a rigorosa ordem de classificação obtida no sorteio eletrônico.

6.5.5. Na hipótese de disponibilização de novas motocicletas ao Programa, além do quantitativo inicialmente previsto neste Edital, poderá o DETRAN/MA promover a ampliação do número de beneficiários, mediante ato administrativo específico, devidamente motivado e publicado através de Portaria do Diretor Geral do DETRAN/MA, com indicação do quantitativo adicional de veículos e de sua distribuição por município e modalidade, observadas as finalidades do Programa e a legislação aplicável.

6.5.6. A convocação dos candidatos excedentes para o preenchimento das vagas remanescentes ou das vagas adicionais decorrentes da ampliação do Programa observará rigorosamente a ordem de classificação do cadastro de reserva, ficando dispensada a realização de novo sorteio eletrônico enquanto houver candidatos excedentes aptos à convocação, respeitadas as regras deste Edital.

6.5.7. A convocação dos candidatos excedentes será formalizada mediante publicação no portal oficial do Programa (https://avancama.detran.ma.gov.br/) e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, com indicação do prazo, local e procedimentos necessários à apresentação da documentação e à comprovação dos requisitos exigidos para a concessão do benefício.

6.5.8. O não comparecimento do candidato excedente no prazo estabelecido, a ausência de documentação obrigatória ou o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretarão sua desclassificação, mediante registro administrativo fundamentado para o Comitê Gestor do Programa, observadas as garantias procedimentais aplicáveis, autorizando a convocação do próximo candidato classificado.

6.5.9. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito adquirido à concessão da motocicleta, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas remanescentes ou à efetiva disponibilização de veículos adicionais, à manutenção dos requisitos de elegibilidade, à observância da ordem de classificação e à vigência do respectivo processo seletivo.

6.5.10. O cadastro de reserva permanecerá válido até o encerramento administrativo da respectiva etapa do Programa, a ser formalizado por ato da Diretoria-Geral do DETRAN/MA, observada eventual data-limite de validade expressamente estabelecida neste Edital.

6.5.11. Esgotada a lista de candidatos excedentes de determinado município ou modalidade, sem o preenchimento da totalidade das vagas disponibilizadas, caberá ao Comitê Gestor, conjuntamente com a Diretoria-Geral do DETRAN/MA, deliberar, mediante decisão administrativa fundamentada, sobre a destinação das motocicletas não concedidas, observadas as finalidades do Programa e a legislação aplicável.

6.5.12. A existência de cadastro de reserva não implicará obrigação de ampliação do número de motocicletas disponibilizadas, nem assegurará aos candidatos excedentes direito à convocação, ficando qualquer ampliação condicionada à disponibilidade efetiva dos veículos e à decisão administrativa fundamentada do DETRAN/MA.

7. DOS DEVERES DO CANDIDATO BENEFICIADO:

7.1. Constitui dever do candidato e do beneficiário acompanhar, de forma contínua, a publicação de todos os atos oficiais, editais complementares, portarias, atas do Comitê Gestor, avisos, comunicados e convocações relacionados ao Programa, divulgados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou no site oficial do Programa e do DETRAN/MA (https://avancama.detran.ma.gov.br/), não sendo admitida alegação de desconhecimento.

7.2. O candidato beneficiado é responsável por todas as despesas relativas a deslocamento, transporte, permanência, alimentação e demais custos logísticos pessoais necessários para o comparecimento às etapas presenciais de conferência documental e à solenidade de recebimento da motocicleta no âmbito do Programa.

7.3. O beneficiário deverá fornecer, sempre que solicitado pelo DETRAN/MA ou pelo Comitê Gestor do Programa, todas as informações, documentos originais e comprovações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, auditoria e fiscalização das ações previstas neste Edital, bem como zelar pela correta utilização profissional do veículo recebido e pela observância estrita das normas de segurança no trânsito, sob pena de exclusão do Programa e revogação/cassação do benefício, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

8. DO RECURSO:

8.1. Caberá recurso administrativo, dirigido ao Comitê Gestor do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 9.1), mediante:

I – envio por meio do sistema eletrônico oficial do Estado do Maranhão (portal SEI) direcionado ao Comitê Gestor do Programa; ou

II – apresentação presencial em qualquer unidade regional do DETRAN/MA (Ciretrans e Postos Avançados) habilitada para atendimento nos municípios contemplados.

8.2. O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, contendo os elementos necessários à demonstração do equívoco no indeferimento da inscrição ou na análise documental, devendo ser acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, sob pena de não conhecimento.

8.3. O Comitê Gestor do Programa analisará e decidirá motivadamente os recursos interpostos dentro do prazo fixado no cronograma operacional, não cabendo recurso administrativo adicional em segunda instância.

8.4. Os prazos recursais previstos neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados mediante Portaria ou Comunicado oficial do DETRAN/MA.

8.5. O resultado da análise dos recursos pelo Comitê Gestor será divulgado no portal eletrônico oficial do Programa, constituindo-se em notificação suficiente para todos os efeitos legais, não sendo admitidas alegações de desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA PREVISTO:

9.1. O processo seletivo regido por este Edital seguirá as seguintes datas e etapas, observadas as disposições da Lei Estadual nº 12.796/2026 e as diretrizes operacionais conjuntas do DETRAN/MA e da SEINC:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	17 de Novembro de 2026
Período de Inscrições (Site Oficial do DETRAN/MA)	18/11/2026 a 22/11/2026
Análise pelo Comitê Gestor para analisar no ambiente virtual do candidato se a Inscrição foi Homologada e Aptas para o sorteio	25/11/2026
Realização do Sorteio Eletrônico	27/11/2026
Divulgação Oficial do Resultado do Sorteio Eletrônico	27/11/2026
Prazo para Interposição de Recursos ao Comitê Gestor	30/11/2026 a 04/12/2026
Julgamento dos Recursos pelo Comitê Gestor	08/12/2026
Convocação, Transferência Documental e Entrega das Motocicletas 0 km nos Municípios de Fomento	Dezembro de 2026, conforme agendamento definido em Portaria/Comunicado do DETRAN/MA

9.2. As datas constantes deste cronograma poderão ser ajustadas por motivo de força maior, caso fortuito ou necessidade administrativa devidamente justificada, assegurada a ampla divulgação de qualquer modificação por meio do site oficial do Programa e do DETRAN/MA (https://avancama.detran.ma.gov.br/) e, quando necessário, por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas, condições, critérios de territorialidade e responsabilidades estabelecidas neste Edital, bem como daquelas previstas na Lei Estadual nº 12.796, de 12 de março de 2026, que institui o Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz, na Nota Técnica nº 12/2026 – SEINC e nas Resoluções do CONTRAN aplicáveis, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

10.2. Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa Avança Maranhão, em conjunto com a Diretoria Geral do DETRAN/MA, podendo ser expedidos atos normativos e operacionais complementares sempre que necessário à fiel execução deste Programa, nos termos do art. 8º, § 4º, da Lei Estadual nº 12.796/2026.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto às etapas, prazos e obrigações nele previstas.

10.4. Na hipótese de esgotamento integral da lista de candidatos excedentes que compõem o cadastro de reserva, e havendo disponibilidade de novas motocicletas doadas pelas empresas participantes do Programa Avança Maranhão, o DETRAN/MA poderá editar Portaria específica para regulamentar a realização de novos sorteios eletrônicos, estabelecendo critérios de elegibilidade, requisitos de participação, procedimentos de seleção, quantitativos de benefícios, distribuição de vagas e demais condições necessárias à execução do Programa, consideradas as necessidades e peculiaridades da iniciativa, bem como eventuais atualizações normativas da SENATRAN, do CONTRAN e demais disposições legais aplicáveis, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

10.5. As motocicletas objeto da presente regulamentação, submetem-se ao regime de inalienabilidade temporária de 2 (dois) anos, contados da data de efetivação do registro de propriedade em nome do contemplado, mediante inserção de restrição administrativa de alienação na Base de Índice Nacional (BIN) do RENAVAM, conforme diretriz já consolidada nos procedimentos operacionais do Programa.

10.6. A restrição administrativa será automaticamente baixada após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, sem necessidade de requerimento do beneficiário, observado o disposto nas Portarias de Procedimentos Operacionais do Programa Avança Maranhão.

10.7. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Quadro de Distribuição de Vagas (Motocicletas 0 km) por Municípios Integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT e Fomentados pelas Empresas Doadoras por intermédio da SEINC;

II – Anexo II: Modelo de Declaração de Exercício da Atividade Profissional de Mototaxista ou Motofretista (a ser preenchida pelo Presidente do Sindicato da Categoria e assinada eletronicamente via plataforma Gov.br).

III – Anexo III: Modelo de Declaração de Exercício da Atividade Profissional de Mototaxista ou Motofretista por Pessoa Jurídica Empregadora ou Contratante (para profissionais não sindicalizados, a ser preenchida pelo Representante Legal da Empresa e assinada eletronicamente via plataforma Gov.br).

FERNANDO VINÍCIUS PERAMA COSTA
DIRETOR-GERAL DO DETRAN/MA

ANEXO I

Distribuição de Vagas (Motocicletas 0 km) por Municípios Integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT Contemplados pelo Fomento das Empresas Doadoras por Intermédio da SEINC (Processo SEI nº 2026.23101.02513):

MUNICÍPIO CONTEMPLADO (INTEGRADO AO SNT)	NÚMERO DE VAGAS (MOTOCICLETAS 0 KM)
BALSAS	80 (oitenta) motocicletas 0 km
DAVINÓPOLIS	20 (vinte) motocicletas 0 km
SANTA LUZIA	41 (quarenta e uma) motocicletas 0 km
SANTA RITA	50 (cinquenta) motocicletas 0 km
SÃO BENTO	50 (cinquenta) motocicletas 0 km
ITAPECURU-MIRIM	117 (cento e dezessete) motocicletas 0 km
BACABAL	38 (trinta e oito) motocicletas 0 km
TOTAL GERAL DO EDITAL	**396 (TREZENTAS E NOVENTA E SEIS) MOTOCICLETAS 0 KM**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL (MOTOTAXISTA OU MOTOFRETISTA)

(Documento a ser preenchido pelo Presidente do Sindicato representativo da categoria e obrigatoriamente assinado de forma eletrônica válida via plataforma GOV.BR, para análise pelo Comitê Gestor do Programa Avança Maranhão)

DECLARAÇÃO SINDICAL DE EFETIVO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE MOTOTAXISTA / MOTOFRETISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL DECLARANTE:

Denominação / Razão Social do Sindicato: [Preencher nome completo do Sindicato dos Mototaxistas ou dos Motofretistas]
CNPJ nº: [00.000.000/0000-00]
Código/Registro Sindical ou CNES (se houver): [Preencher]
Endereço Completo da Sede: [Logradouro, nº, Bairro, CEP]
Município / UF de Base Territorial: [Preencher o Município]
Telefone / E-mail Institucional: [(98/99) 00000-0000 / e-mail]

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DO SINDICATO (SUBSCRITOR):

Nome Completo do Presidente: [Preencher nome completo sem abreviações]
CPF nº: [000.000.000-00] | RG nº / Órgão Expedidor: [Preencher]
Período do Mandato Vigente (conforme Ata de Posse): [Data de início] a [Data de término]
Endereço Residencial: [Preencher endereço completo]

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DECLARADO (CANDIDATO):

Nome Completo do Profissional: [Preencher nome completo do candidato]
CPF nº: [000.000.000-00] | RG nº / Órgão Expedidor: [Preencher]
Nº de Registro da CNH: [Preencher número do registro RENACH/CNH] | Categoria: "A" (ou "AB"/"AC"/"AD"/"AE")
Endereço Residencial Completo: [Logradouro, nº, Bairro, CEP]
Município de Domicílio e Atuação: ( ) Balsas/MA | ( ) Davinópolis/MA | ( ) Santa Luzia/MA | ( ) Santa Rita/MA | ( ) São Bento/MA | ( ) Itapecuru-Mirim/MA | ( ) Bacabal/MA

4. DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

Na qualidade de PRESIDENTE e representante legal da entidade sindical acima qualificada, **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de requisito de habilitação profissional junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA, à Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC e ao Comitê Gestor do "Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz" (instituído pela Lei Estadual nº 12.796, de 12 de março de 2026, e regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026 – DETRAN/MA), que o (a) profissional acima identificado(a) EXERCE DE FATO, DE FORMA EFETIVA, HABITUAL E REGULAR, A PROFISSÃO DE:

( ) MOTOTAXISTA (Transporte remunerado individual de passageiros com uso de motocicleta)
( ) MOTOFRETISTA (Transporte remunerado de mercadorias/cargas com uso de motocicleta)

no Município de [indicar o Município] – MA, encontrando-se em plena atividade profissional nesta base territorial desde o mês de [mês] do ano de [ano].

Declaro, outrossim, estar plenamente ciente de que a presente Declaração será submetida à análise, auditoria e validação pelo Comitê Gestor do Programa Avança Maranhão, bem como de que a prestação de informação falsa ou inidônea sujeitará o declarante e o beneficiário à imediata desclassificação do certame e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em especial àquelas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro – Crime de Falsidade Ideológica).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração por meio de assinatura eletrônica válida via plataforma GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

[Município – MA], [dia] de novembro de 2026.

_____

[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE DO SINDICATO]
Presidente do [Nome do Sindicato dos Mototaxistas ou Motofretistas]
(OBRIGATÓRIA ASSINATURA ELETRÔNICA VÁLIDA VIA PLATAFORMA GOV.BR – https://assinador.iti.br)

OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIA DE VALIDADE: Este documento somente será aceito pelo Comitê Gestor do Programa se contiver assinatura eletrônica válida realizada pela plataforma oficial GOV.BR (Lei Federal nº 14.063/2020) em nome do Presidente do Sindicato subscritor, devendo o arquivo original assinado digitalmente (em formato PDF passível de conferência no Verificador de Conformidade do ITI) ser anexado pelo candidato no sistema de inscrição.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA EMPREGADORA OU CONTRATANTE (MOTOTAXISTA OU MOTOFRETISTA)

(Documento destinado a profissionais não sindicalizados, a ser preenchido pelo Representante Legal da Pessoa Jurídica contratante/empregadora e obrigatoriamente assinado de forma eletrônica válida via plataforma GOV.BR, para análise pelo Comitê Gestor do Programa Avança Maranhão)

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DE MOTOTAXISTA / MOTOFRETISTA

1.IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE (EMPREGADORA OU CONTRATANTE):

Razão Social / Denominação Comercial: [Preencher nome empresarial completo]
Nome Fantasia: [Preencher se houver]
CNPJ nº: [00.000.000/0000-00]
Inscrição Estadual / Municipal: [Preencher]
Ramo de Atividade Econômica / CNAE Principal: [Preencher]
Endereço Completo da Sede / Estabelecimento: [Logradouro, nº, Bairro, CEP, Município – MA]
Telefone / E-mail Institucional: [(98/99) 00000-0000 / e-mail corporativo]

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (SUBSCRITOR SÓCIO ADMINISTRADOR):

Nome Completo: [Preencher nome completo do sócio-administrador, diretor ou procurador legal]
CPF nº: [000.000.000-00] | RG nº / Órgão Expedidor: [Preencher]
Cargo / Função na Empresa: [Preencher cargo conforme contrato social ou procuração]
Telefone de Contato: [(98/99) 00000-0000]

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DECLARADO (CANDIDATO NÃO SINDICALIZADO):

Nome Completo do Profissional: [Preencher nome completo do candidato]
CPF nº: [000.000.000-00] | RG nº / Órgão Expedidor: [Preencher]
Nº de Registro da CNH: [Preencher número do registro RENACH/CNH] | Categoria: "A" (ou

“AB”/“AC”/“AD”/“AE”)
Endereço Residencial Completo: [Logradouro, nº, Bairro, CEP]
Município de Domicílio e Atuação: ( ) Balsas/MA | ( ) Davinópolis/MA | ( ) Santa Luzia/MA | ( ) Santa Rita/MA | ( ) São Bento/MA | ( ) Itapecuru-Mirim/MA |
( ) Bacabal/MA

4. DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL:

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da pessoa jurídica acima identificada, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação de requisito de habilitação profissional junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA, à Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC e ao Comitê Gestor do “Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz” (instituído pela Lei Estadual nº 12.796, de 12 de março de 2026, e regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026 – DETRAN/MA), que o(a) profissional acima qualificado(a), na condição de profissional não sindicalizado, PRESTA SERVIÇOS OU EXERCE ATIVIDADE PROFISSIONAL DE FORMA EFETIVA, HABITUAL E REGULAR PARA ESTA EMPRESA NA FUNÇÃO DE:

( ) MOTOTAXISTA (Transporte remunerado individual de passageiros com uso de motocicleta)
( ) MOTOFRETISTA (Transporte remunerado de mercadorias/cargas com uso de motocicleta)

no Município de [indicar o Município] – MA, encontrando-se em plena atividade profissional nesta localidade desde o mês de [mês] do ano de [ano], mediante vínculo empregatício formal ou contrato de prestação autônoma de serviços.

Declaro, outrossim, estar plenamente ciente de que a presente Declaração será submetida à análise, auditoria cadastral e validação pelo Comitê Gestor do Programa Avança Maranhão, bem como de que a prestação de informação falsa ou inidônea sujeitará o declarante e o beneficiário à imediata desclassificação do certame e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em especial àquelas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro – Crime de Falsidade Ideológica).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração por meio de assinatura eletrônica válida via plataforma GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

São Luís– MA, 17 de novembro de 2026.

FERNANDO VINICIUS PERAMA COSTA
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VINICIUS PERAMA COSTA**, **DIRETOR GERAL**, em 17/11/2026, às 10:10, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **018679637** e o código CRC **F2F52267**.